



LEI ORDINÁRIA Nº. 633/2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR CONVÊNIOS COM CASAS
DE APOIO NO ESTADO DE ALAGOAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

TAINÁ CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA, Prefeita Municipal de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com casas de apoio/recolhimento situadas no Estado de Alagoas para atender as demandas deste Município no que tange ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes que se encontrarem em situação de risco pessoal e social.

Parágrafo único: A formalização de tais convênios será precedida de processo contendo, dentre outros documentos, relatório da Secretaria Municipal de Assistência Social explicitando a necessidade de acolhimento do referido menor.

Art. 2º. O valor mensal, a ser repassado como pagamento pelo acolhimento será verificado junto com a entidade Conveniada, respeitando o valor praticado no mercado.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Lagoa da Canoa/AL.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 23 de novembro de 2018.



TAINÁ CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Fica registrado e publicado na data supra.